

Processo Administrativo nº 01610-8.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – Vara do Único Ofício da Comarca de Olho d'Água das Flores

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ N° 1991 / 2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Olho d'Água das Flores**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Manoel Tenório de Oliveira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTegra**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

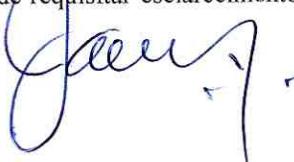
- item 2.1.15 – Cartas Precatórias expedidas - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, devendo ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram providências para cumprimento do contido nas referidas precatórias;
- item 2.1.17 – que o Magistrado e a correspondente secretaria implementem, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação semanal dos prazos, de preferência às sextas-feiras, com utilização das auditorias eletrônicas disponibilizadas pelo SAJ;
- item 3.1 – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os atos necessários à sua regular tramitação;
- item 3.2 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- item 3.2.1 – no que se refere à “Meta 3” da ENASP, que sejam praticados, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos necessários à sua regular tramitação;
- item 3.2.2 – no tocante ao à “Meta 4” da ENASP, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos; e
- item 3.3 – quanto aos processos que tem por objeto apuração de atos de improbidade administrativa, que sejam praticados, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos necessários à sua regular tramitação e julgamento, ressalvando-se os casos que se encontrem, porventura, sob análise das instâncias superiores e que, por tal motivo, haja total empecilho para o respectivo julgamento.

b) Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 6.1 – que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte dos juízos, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sórios educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e
 - requisitem-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designados para atuação na unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

c) Quanto à inspeção nos Serviços Notariais e de Registro da Comarca – Provimento 02/2011 (para ser encaminhado pelo Gab. desta CGJ):

- item 6.4 – oficie-se ao Magistrado responsável pela unidade em apreço, encaminhando o Provimento supramencionado e requisitando o seu efetivo cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
 - requisitem-se ao Setor de Serventias Extrajudiciais desta CGJ informações sobre a realização, ou não, de inspeções efetivadas pelo(s) Magistrado(s) antecedente(s). Outrossim, caso não tenham sido realizadas as inspeções obrigatórias de que trata o presente item, cientifique-se o Juiz Auxiliar desta CGJ responsável pela matéria, a fim de que diligencie no sentido de requisitar esclarecimentos junto ao Magistrado responsável, à



45
AC


**PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

época, pela unidade inspecionada, acerca da não realização das devidas inspeções, fornecendo parecer conclusivo sobre o caso em espécie.

d) Quanto às instalações (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 7 (§3º) e 7.1 – oficie-se ao FUNJURIS, para estudo de viabilidade técnica objetivando o atendimento ao pleito formulado no que tange a instalação de câmeras de segurança no fórum.**

3. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação do presente despacho no respectivo sitio eletrônico, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para medidas de praxe e devido acompanhamento.

4. Remetam-se cópias destes autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para que seja dada ciência ao Desembargador Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

5. Oficie-se ao Desembargador Gestor das Metas 3 e 4 da ENASP, para ciência e adoção das providências que entender necessárias.

6. **Utilize-se cópia do presente como ofício.** Cumpra-se.

Maceió, 09 de outubro de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça